



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Ofício Nº 164/2026

Umuarama, 23 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Considerando as atribuições inerentes à Coordenação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amerios – CISA, autorizo a instauração do presente processo de Inexigibilidade nº 122/2026.

Nesta feita, encaminha-se os autos à unidade competente, para que promova a instrução regular do feito, com a juntada dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Objeto é a contratação da empresa **C A CRUCCITTI PIMENTA-SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.634.908/0001-25, com sede à Rua Oscar Machado, nº 711, Centro, CEP: 85990-000, Cidade Terra Roxa/PR

A contratada prestará serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no **município de Altônia**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIÇOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	850,00	R\$ 1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, SÁBADOS E DOMINGOS	850,00	R\$ 1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS / RECESSOS	850,00	R\$ 1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS ESPECIAIS	1.600,00	R\$ 3.200,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL , COM DURAÇÃO DE 12 HORAS.(EX: MÉDICOS EM FÉRIAS, PROBLEMAS DE SAÚDE, ETC.)	1.600,00	R\$ 1.600,00
COBERTURA PARCIAL DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (POR HORA TRABALHADA).	70,83	R\$ 133,33

Pelos serviços prestados, a contratada receberá o valor de até R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais) anuais.

O contrato seguirá todas as regras e normas estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 007/2024**.

Atenciosamente,


ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

Ilmo. Sr.
EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

000001

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaameros.com.brUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728**Memorando nº 164/2026****Umuarama, 23 de setembro de 2026.**

De: Departamento de Licitação
Para: Divisão de Finanças e Contabilidade

Assunto: Solicitação Dotação Orçamentária

Solicitamos que nos seja informada a Dotação Orçamentária, bem como a previsão de recursos financeiros, para acobertar a despesa com a contratação de empresa para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, no **município de Altônia**, consorciado ao CISA, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de até R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais) anuais.

Atenciosamente,



ANDREIA CRISTINA SILAMÃ
Departamento de Licitação

000002

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.brUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

De: Setor de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Informação Dotação Orçamentária

Considerando a solicitação para acobertar a despesa com a contratação de empresa para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, no município de Altônia, consorciado ao CISA, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de até R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais) anuais, informo que há saldo suficiente para atender a despesa, devendo ser utilizadas as dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: (32)
Unidade Orçamentária: 01.001
Func. Programática: 10.302.0002
Proj/Ativ: 2002
Elem. Despesa: 3.3.90.34
Fonte de Recursos: 11000
Saldo Disponível : R\$ 1.563.768,69

Umuarama, 25 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
Data: 25/09/2026 11:24:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Eduardo Barbosa da Silva
Contador

000003

C A CRUCCITTI PIMENTA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Oscar Machado, 711, centro, Terra Roxa – PR, CEP: 85.990-000.

CNPJ: 50.634.908/0001-25 – Telefone: (44) 99977-2420

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa C A CRUCCITTI PIMENTA CNPJ/MF n.º 50.634.908/0001-25 , com sede à Rua Oscar Machado, N.º711, Centro, Terra Roxa-PR, vem por intermédio do seu representante legal, CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA, inscrita no CPF n.º083.053.049-57, REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais **PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.**, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento n.º 007/2024 e DECLARA ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Nome do Responsável: CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA
- Cargo: Socia Proprietaria
- CPF: 083.053.049-57

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

- Nome do Banco: Nubank (0260)
- N.º da Agência: 0001
- N.º da Conta Corrente: 44391579-7

Umuarama - Pr, 16 de setembro 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA
Data: 18/09/2026 13:58:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.

000004



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

Atestado de Dispensa de Parecer Jurídico

A Comissão de Credenciamento constituída pela Resolução nº 002/2026, de 22 de janeiro de 2026, por meio deste documento, atesta que a produção de novo Parecer Jurídico está dispensada para o **Processo de Inexigibilidade nº 122/2026**, conforme o Parecer Referencial nº 001/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/211, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

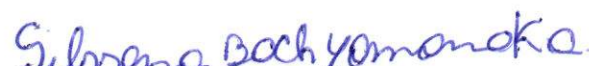
Esta dispensa é fundamentada no Parecer Referencial N°001/2024, que segue em anexo, oferecendo orientações e diretrizes para a condução do processo conforme "Check List", garantindo a eficiência e a celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos.

Este documento é emitido para os devidos fins, em conformidade com a legislação vigente e as políticas internas da instituição.

Após a avaliação da documentação da empresa, **C A CRUCCITTI PIMENTA-SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, pela comissão de credenciamento, considera-se apta, para o credenciamento na área solicitada, Credenciamento de Serviços de Saúde.

Umuarama, 25 de setembro de 2026.

Comissão:


SILVANA BACH YAMANAKA


ANDRÉIA CRISTINA SILAMA


ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

1Art 53. (...) § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

000005

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3823-2728**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2024.****Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024.****Assunto: Análise de minuta e edital – Credenciamento.****Interessado: Departamento da Diretoria**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO.
VIABILIDADE.

1. Relatório.

Trata-se de processo referente ao chamamento público, visando ao CREDENCIAMENTO, em caráter complementar, de profissionais interessados, para prestação de serviços aos usuários do CISA.

Por despacho, vêm para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no Art. 53 da Lei Nº 14.133/21 - NLLC, os autos do processo em epígrafe, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- Ofício Nº 01/2024;
- Memorando Nº 01/2024;
- Parecer da Comissão Técnica de Credenciamento;
- Documentação de Habilitação.

É o breve relatório.

2. Da Abrangência do Parecer Jurídico.

Destaca-se que a avaliação desta Assessoria Jurídica se concentra exclusivamente nos aspectos legais do documento convocatório da licitação (edital) e do contrato, não sendo incumbência deste Departamento analisar os atos

000034

000006

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamérios.com.br

procedimentais da etapa interna ou adentrar ao mérito administrativo sobre a oportunidade e conveniência do gestor público.

A regularidade do processo, veracidade das informações, justificativas apresentadas no processo e outras medidas orçamentárias são de responsabilidade dos agentes públicos competentes.

Pois bem.

3. Da Licitação.

A licitação é um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que realizam um contrato com o poder público, cuja previsão se encontra na Lei nº 14.133 de 2021 que estabelece critérios objetivos de seleção das opções de contratação mais vantajosa para o interesse da Administração Pública.

Diferentemente do particular, a Administração não está autorizada a contratar livremente, mas deve, antes de tudo, se submeter aos critérios estabelecidos na lei, em observância ao princípio da legalidade.

A obrigatoriedade de licitar está prevista na Constituição Federal, em seu Art. 37, XXI, e a única ressalva que ela permite é para os casos especificados na lei, qual seja, a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos.

Desta forma, restou demonstrado, a regra é licitar.

4. Da Contratação Direta.

A contratação direta é uma forma de contratação realizada sem licitação, podendo ocorrer por dispensa ou inexigibilidade. A regra geral para contratação pelo Poder Público é a realização de licitação, porém a legislação prevê situações específicas em que é possível dispensar esse procedimento.

A dispensa de licitação ocorre quando a lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem seguir todas as formalidades da licitação. Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando não é viável realizar o processo licitatório.

000035

000007

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

As hipóteses de dispensa estão taxativamente previstas no Art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, enquanto as de inexigibilidade estão exemplificadas no Art. 74 da referida Lei. A autoridade administrativa deve ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo optar pela contratação direta desde que preenchidos os requisitos legais.

Desta forma, a análise jurídica cingir-se-á à possibilidade da análise do chamamento público em caráter complementar prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5. Do Credenciamento.

O credenciamento é procedimento utilizado em algumas situações de contratação direta pela Administração Pública, previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Doravante, vislumbra-se as regras de convocação de interessados para prestação de serviços em saúde e critério de distribuição de demanda do credenciamento com base nos Art.s 78 e 79, da NLLC.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

000036

000008

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 856
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O sistema de credenciamento consiste em credenciar, por meio de chamamento público, prestadores de serviços interessados e aptos a realizar determinadas atividades.

Ademais, o Tribunal de Contas da União¹ reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade:

"O credenciamento, entendido como espécie de Inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

Logo, restou demonstrado que o credenciamento é meio apto para a Administração realizar a contratação direta, em caráter complementar, sem a necessidade de licitação, desde que sejam verificados os requisitos mínimos para a complementação do SUS com a iniciativa privada.

6. Da Abertura do Processo de Inexigibilidade, Designação de Fiscais e Justificativas.

Desde logo, verifica-se presente a solicitação e correspondente autorização, conforme Ofício nº 02/2024, assinado pelo Coordenador do Consórcio Público, para abertura de processo de credenciamento.

¹ TCU - Acórdão 436/2020-Plenário

000037

000009

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

Também, verifica-se que nos autos se encontram as indicações/designações dos servidores para exercerem a função da EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO (item 4 do Termo de Referência), bem como, houve indicação dos FISCALIS DE CONTRATO (item 5 do Termo de Referência), sendo imprescindíveis tais atos.

Vale lembrar que o dever de cientificar formalmente os fiscais do contrato das funções incumbidas a eles é competência do órgão requisitante, sob pena de responsabilização por não os ter notificado. Somados a isso cabe a aquele órgão verificar se os fiscais nomeados possuem competência técnica e diligência necessária para cumprir com a função a ser exercida.

Por sua vez, há nos autos, justificativa para a contratação em tela, bem como dos valores de Credenciamento conforme itens 2 e 3 do Termo de Referência. Frisa-se que a oportunidade e conveniência da justificativa estão no âmbito do mérito administrativo, alheios à análise jurídica no presente caso.

7. Regulamento/Edital do Chamamento.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as condições do credenciamento deverão ser objetivas e claras no certame.

Para a elaboração do credenciamento, o gestor deve estabelecer critérios e requisitos para que os interessados possam se credenciar. É importante garantir que os prestadores de serviços que optarem pelo credenciamento possuam condições adequadas para fornecer um atendimento de qualidade, sem impor restrições indevidas.

Para tanto, o regulamento deve incluir as seguintes diretrizes:

- a) indicar, claramente, a documentação a ser apresentada/ habilitação/ local da prestação dos serviços;
- b) fixar valores de referência de remuneração dos serviços de saúde e outros critérios como reajustamento, condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- c) estabelecer que os serviços submetem-se às normas técnicas;
- d) prever os direitos e obrigações das partes, principalmente fixar as regras de atendimento;

000038

000010



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3523-2728

www.cisaamerios.com.br

- e) estabelecer critérios de controle e avaliação descritos de forma clara, para que não restem dúvidas dos prestadores;
- f) permitir o credenciamento de qualquer interessado que preencha as condições exigidas no edital do Chamamento Público;
- g) fixar as hipóteses de descredenciamento na ocorrência do descumprimento contratual;
- h) prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar à Administração, com antecedência fixada no termo contratual;
- i) anexar a minuta de contrato/ termo de credenciamento que se almeja firmar juntamente com o parecer da assessoria jurídica aprovando o mesmo e o documento descritivo da contratação dos serviços de saúde;
- j) outros documentos exigíveis a estados e municípios.

Além disso, de acordo com o Parecer nº 07/2013-CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, destacam-se alguns pontos a serem observados no Edital de Credenciamento, tais como:

- a) haja possibilidade de contratação de quaisquer interessados que satisfaçam às condições exigidas;
- b) o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;
- c) seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso;
- d) sejam fixados critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
- e) seja fixada, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços;
- f) sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento;
- g) seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;
- h) a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo o período em que a Administração precisar dos serviços, conforme fixado em

000039

000011



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

Edital, cuja minuta deve ser analisada pela respectiva assessoria jurídica;

i) a possibilidade dos usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

j) sejam fixados critérios objetivos de distribuição de demanda, por exemplo, sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário interessado etc.

8. Do contrato de prestação de serviços.

Foi redigido Contrato de Prestação de Serviços contendo diversas cláusulas, destacando-se as seguintes: quanto ao prazo de vigência e execução (Cláusula Terceira), ao valor e condição de pagamento (Cláusula Sétima), dotação orçamentária (Cláusula Décima), responsabilidades do contratante e contratada (Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda), penalidades (Cláusula Décima Quarta).

9. Publicação da Ratificação e Publicação.

As situações de inexigibilidade mencionadas no Art. 74 da Lei nº 14.133/21, devidamente justificadas, devem ser comunicadas à autoridade superior para fins de ratificação.

Além disso, é necessário que essas situações sejam publicadas, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelecido no Art. 54² da mesma lei.

² Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

000040

000012

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

ANERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689,023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerlos.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

O cumprimento do disposto no Art. 54 é de extrema importância para garantir a regularidade da contratação realizada. Vale ressaltar o conceito de "autoridade superior"³ responsável pela ratificação do ato, bem como a definição jurídica de "eficácia"⁴ aplicada ao ato administrativo.

10. Conclusão.

Diante do exposto, recomenda-se que sejam observadas **todas** as condicionantes e recomendações exaradas neste parecer.

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Conclui-se que, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Departamento Jurídico.**Umuarama - PR, 01 de março de 2024.**
Luís Otávio dos Santos Mazurek**Advogado****OAB-PR 105.784**

³ A autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, mediante processo de tomada de contas, com julgamento perante o Tribunal de Contas (MILESKI, 2002).

⁴ A verificação dos efeitos jurídicos a que o ato administrativo se destina (eficácia), pressupõe, logicamente, a existência jurídica do mesmo; ou, em outras palavras, pressupõe que um determinado fato esteja revestido de todos aqueles requisitos que, segundo o direito positivo expresso ou a lógica do sistema legislativo, devam ser considerados essenciais para que nele se possa reconhecer um ato administrativo.

000041

000013

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, nascido(a) em 03/11/1998, nº do CPF 083.053.049-57, residente e domiciliada na cidade de Terra Roxa - PR, na RUA OSCAR MACHADO, nº 711, centro, CEP: 85990-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA OSCAR MACHADO, nº 711, CENTRO, Terra Roxa - PR, CEP: 85990000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 11/05/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

000014

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Roxa - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Terra Roxa - PR, 11 de maio de 2023

Documento assinado digitalmente
 CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA
 Data: 21/09/2026 16:54:04-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Sócio/Administrador

000015



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08305304957	CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2023 11:12 SOB Nº 41211593382.
PROTOCOLO: 233234411 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307130473. CNPJ DA SEDE: 50634908000125.
NIRE: 41211593382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2023.
C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.634.908/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2023
NOME EMPRESARIAL C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSCAR MACHADO	NUMERO 711	COMPLEMENTO *****
CEP 85.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TERRA ROXA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMILACRUCCITTIPIMENTA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9977-2420 / (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2026 às 15:23:11 (data e hora de Brasília).

000017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 50.634.908/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:33 do dia 21/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2027.

Código de controle da certidão: **D3E1.8263.9EBF.F681**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40311552-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.634.908/0001-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
2881/2026

[CONTRIBUINTE]

Requerente:		Código:	
Nome/Razão:	C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA	Código:	1305832
CNPJ/CPF:	50.634.908/0001-25		
Endereço:	Rua OSCAR MACHADO, 711		
Complemento:	*****		
Bairro:	Centro	Cidade:	Terra Roxa - PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Pessoa Jurídica/Física acima identificada que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta dias) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Terra Roxa - PR, 23 de setembro de 2026

Documento emitido de forma eletrônica, para consultar a sua autenticidade leia o QRcode ao lado e/ou então acesse: terraroja.atende.net e busque pelo serviço "consulta autenticidade de documentos emitidos" e informe o ID:
WGT211204-000-GNYFCTHYERGAEN-3



Emitido por:

Av. Costa e Silva, 95 - Fone/Fax (044) 3645-1122 - Centro - CEP 85990-000 - TERRA ROXA - PR

Home-page: www.terraroja.pr.gov.br - E-mail: tributacao@terraroja.pr.gov.br

Emitido via Portal do Cidadão

000020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.634.908/0001-25
Razão social: C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA OSCAR MACHADO 711 / CENTRO / TERRA ROXA / PR / 85990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2026 a 12/10/2026

Certificação Número: 2026091304176075252892

Informação obtida em 21/09/2026 15:35:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.634.908/0001-25

Certidão nº: 74603941/2026

Expedição: 04/09/2026, às 15:33:05

Validade: 03/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.634.908/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TERRA ROXA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.634.908/0001-25

Local da Sede: Terra Roxa - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TERRA ROXA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



TERRA ROXA, 9 de setembro de 2026

Eduarda Borges de Souza
EDUARDA BORGES DE SOUZA

Empregada Juramentada

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador TJPR: CACG.2441.91BAEBFBH.11

000023



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

29024

CNPJ

50.634.908/0001-25

Inscrição

25/08/2026

Validade

25/08/2027

Razão Social

C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia

C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço

R OSCAR MACHADO - CENTRO, 711

Município / UF

TERRA ROXA / PR

CEP

85990-000

Responsável

52815 - CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA

Classificação

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS - GERAL -

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/08/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 36d0d8bb6a32c56c86af28bcd6e72c1c5c6befbc

Emitida eletronicamente via internet em 22/09/2026

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a empresa **C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 50.634.908/0001-25, em fase de inscrição/reinscrição neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, encontra-se em dia com este Departamento Financeiro até **19/10/2026**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chave de validação **5da7b6aaa2a086ead4c7eef78b0c44b35197cdee**

Emitida eletronicamente via internet em **04/09/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA

FILIAÇÃO

VALDECI JUSTINO PIMENTA

SOLANGE CRUCCITTI PIMENTA



DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

03/11/1998

TERRA ROXA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IIPR

Camila Apª Cruccitti Pimenta

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

300-23-00144

020026

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 083.053.049-57

REGISTRO GERAL 12.576.087-2

REGISTRO CIVIL

C.NASC=087007.01.55.1998.1.00033.577.0015309-71

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2023

POLEGAR DIREITO

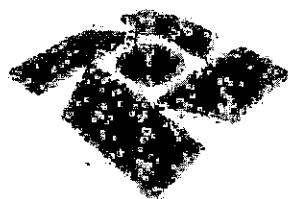
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

000027



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
083.053.049-57

Nome
CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA

Nascimento
03/11/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000028

CÓDIGO DE CONTROLE
5630.A427.ABFB.C4F0

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:08:31 do dia 10/07/2013 (hora contada de Brasília)

dígito verificador: 00

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE POSSUI CORPO CLÍNICO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

A empresa C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.634.908/0001-25, declara que possui profissionais habilitados para realização dos serviços, conforme sua proposta.

CORPO CLÍNICO		
Nº	Nome do Profissional	Registro no CRM / PR.
01	CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA	29024/PR
02		
03		
04		
05		
06		

Umuarama - Pr, 16 de setembro 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA
Data: 18/09/2026 13:58:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

000030

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO.

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

Eu, Camila Aparecida Cruccitti Pimenta, inscrito no CRM/PR sob o nº 29024/PR, portador do RG nº12.576.087-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 083.053.049-57, declaro para os devidos fins de que não possuo vínculo com o **CISA/AMERIOS 12ª R.S**, não sou servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou outra entidade pública da Administração Direta ou indireta.

Umuarama - Pr, 16 de setembro 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA
Data: 18/09/2026 13:58:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura



HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Secretaria Municipal de Saúde

Altônia – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Altônia, com endereço na Rua da Bandeira, 1080, Centro, Altônia-PR, CEP 87.550-000, **ATESTA**, para os devidos fins, especialmente para comprovação de qualificação e capacidade técnica em procedimento licitatório, que a empresa **FRATINI LIMA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.374.782/0001-76, prestou serviços médicos a esta instituição por intermédio da **Dra. Camila Aparecida Cruccitti Pimenta**, médica inscrita no CRM-PR nº 52.815.

Nome Camila-Aparecida Cruccitti Pimenta

CRM CRM-PR nº 52.815

Os serviços compreenderam atividades de pronto atendimento, urgência e emergência e cobertura de plantões médicos, incluindo avaliação clínica, formulação de hipóteses diagnósticas, solicitação e interpretação de exames, prescrição e execução de condutas terapêuticas, estabilização inicial, observação e acompanhamento de pacientes, registro em prontuário, encaminhamento, regulação e transferência quando indicados, bem como atuação integrada com a equipe multiprofissional.

As atividades descritas possuem natureza, porte e complexidade compatíveis, similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da licitação indicada neste documento, comprovando experiência na execução dos serviços e aptidão técnica para o desempenho das obrigações correspondentes.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, com qualidade técnica, eficiência, regularidade, responsabilidade e observância das normas éticas, assistenciais e sanitárias aplicáveis, não constando fatos que desabonem a capacidade técnica ou o desempenho da empresa e da profissional responsável. Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atestado para os fins de direito.

Altônia - Paraná, 14 de setembro de 2026.



Nome: Marcos Paulo Fratini
Lima
CPF: ***202.849-**

Assinado com certificado digital avançado
Dr. Marcos Paulo Fratini Lima
CRM-PR nº 37.931 | Diretor Técnico
Hospital Municipal de Altônia



Nome: Vilton de Sousa Neres
CPF: ***304.359-**

Assinado com certificado digital avançado
Vilton de Sousa Neres
Chefe da Divisão de Saúde - Portaria Municipal nº 172/2025
Diretor Geral do Hospital Municipal de Altônia

Confirmação: (44) 3659-1801 | saude@altônia-pr.gov.br

Documento assinado digitalmente em 15/09/2026 07:57:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/extraqX> para
verificar a autenticidade.



000032



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024
MODALIDADE EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.374.782/0001-76, com sede à RUA 12 DE DEZEMBRO 1816, CEP: 87550-000, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 003/2024, Processo nº 012/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 - PLANTÕES.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
01	100,00	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.	1.720,00
02	100,00	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	1.765,00
03	1,00	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 07h:00min ÀS 18h:59min.	3.440,00
04	1,00	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (NATAL E ANO NOVO) DAS 19h:00min ÀS 06h:59min.	3.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, inc. da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

000033



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de 31 DE JANEIRO DE 2025. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos 138 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2 No decorrer da Execução do Contrato a Empresa fica responsável, pelo cumprimento da jornada do Funcionário, sendo esta vinculada com a Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Saúde.

9.3 A Qualquer tempo a Secretaria de Saúde e/ou o credenciado poderá realizar a troca do profissional prestador do serviço bastando para isso apenas um aviso prévio com antecedência de 15 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

11.2 O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo Município de Altônia quando a CONTRATADA:

- a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do Município de Altônia
- b) Unilateralmente pelo Município, quando não houver demanda suficiente que justifique tal contratação, bastando para tal um aviso com antecedência mínima de 15 dias.
- c) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- d) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo Município de Altônia, prejudique a execução do contrato;
- e) reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- f) sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da Município de Altônia.

II - Pela CONTRATADA, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, PR inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da Município de Altônia poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do Município de Altônia.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, PR pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Altônia - pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia - Paraná em 20 de fevereiro de 2024

.....
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA
MARCOS PAULO FRATINI LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FRATINI LIMA
SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ nº 36.374.782/0001-76

DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE ATUAÇÃO MÉDICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

FRATINI LIMA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ nº 36.374.782/0001-76, com sede em Altônia no Estado do Paraná, neste ato representada por seu responsável legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, o que segue:

1. A empresa possui como objeto social a prestação de serviços médicos, incluindo atendimentos ambulatoriais e hospitalares, plantões médicos, acompanhamento clínico, emissão de laudos, pareceres técnicos e demais atos inerentes ao exercício regular da medicina, em conformidade com a legislação vigente e normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.
2. A atuação profissional é executada por médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina, devidamente habilitados ao exercício profissional.
3. Prestam serviços médicos por intermédio desta empresa os seguintes profissionais:
 - **DÉUBER HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA, CRM 21904;**
 - **FRANCKLIN GIMENES RODRIGUES, CRM 58971/PR;**
 - **CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA, CRM 52815/PR;**
 - **ISABELLA ARANTES TOBBIN ANTIGO, CRM 61924/PR.**
4. Os profissionais exercem suas atividades com autonomia técnica, responsabilidade profissional individual e observância aos princípios éticos da profissão médica, nos termos do Código de Ética Médica vigente.
5. A prestação de serviços médicos por meio desta pessoa jurídica atende aos requisitos legais, fiscais e regulamentares aplicáveis, não havendo impedimento ético ou legal à sua atuação.
6. A presente declaração é emitida para fins de comprovação de regularidade da prestação de serviços médicos, podendo ser apresentada perante órgãos públicos ou privados, instituições hospitalares ou demais entidades que a exijam.

*Avenida do Agricultores, 102 - Setor 1 - Altônia/PR
Telefone: (44) 99985-6862*

000036



FRATINI LIMA
SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ nº 36.374.782/0001-76

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmam-se a presente.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS PAULO FRATINI LIMA
Data: 02/03/2026 12:44:47-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Responsável Legal
FRATINI LIMA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 36.374.782/0001-76

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCKLIN GIMENES RODRIGUES
Data: 28/02/2026 08:28:07-0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

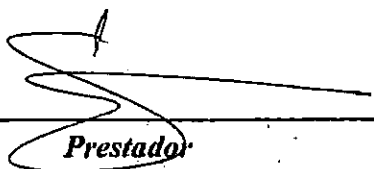
Prestador
FRANCKLIN GIMENES RODRIGUES

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA
Data: 27/02/2026 21:25:49-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Prestador
CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELLA ARANTES TOBBIN ANTIGO
Data: 28/02/2026 10:08:33-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Prestador
ISABELLA ARANTES TOBBIN ANTIGO



Prestador
DÉUBER HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Avenida do Agricultores, 102 - Setor 1 - Altônia/PR
Telefone: (44) 99985-6862



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 50.634.908/0001-25

Endereço: Oscar Machado 711 - cidade: terra roxa Pr

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

A prestação dos serviços será no município de: Altônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-96 com a população de 18.742 habitantes.

Endereço da sede Prefeitura do Município: Rua Rui Barbosa, 815, Centro, Altônia/Pr – CEP 87550-000

Nome do Representante do Município: DIEGO JARDIM PERGO
CPF 069.595.959-08, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIÇOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA ○	850,00	1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, SÁBADOS E DOMINGOS ○	850,00	1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS / RECESSOS ○	850,00	1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS ESPECIAIS ○	1.600,00	3.200,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS.(EX: MÉDICOS EM FÉRIAS, PROBLEMAS DE SAÚDE, ETC.) ○	1.600,00	1.600,00
COBERTURA PARCIAL DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (POR HORA TRABALHADA). ○	70,83	133,33

DIEGO JARDIM
PERGO:069595959
5908

Assinado de forma digital
por DIEGO JARDIM
PERGO:069595959
Data: 2026.09.15 13:46:35
+0100'

Altônia, 14 de setembro 2026.

ASSINATURA DO PREFEITO

C A CRUCCITTI PIMENTA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Oscar Machado, 711, centro, Terra Roxa – PR, CEP: 85.990-000.

CNPJ: 50.634.908/0001-25 – Telefone: (44) 99977-2420

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento

EU, Camila Aparecida Cruccitti Pimenta, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº12.576.087-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 083.053.049-57, DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Umuarama - Pr, 16 de setembro 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA
Data: 18/09/2026 13:58:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

000039

ANEXO VI

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 007/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Umuarama - Pr, 16 de setembro 2026.

Razão Social: C A CRUCCITTI PIMENTA - SERVICOS MEDICOS LTDA



Documento assinado digitalmente
CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA
Data: 16/09/2026 13:58:34-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura

000000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ANEXO III

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CISA

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 007/2024 PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRESENCIAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

SERVIÇOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	850,00	1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, SÁBADOS E DOMINGOS	850,00	1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS / RECESSOS	850,00	1.600,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, FERIADOS ESPECIAIS	1.600,00	3.200,00
PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, (EX. MÉDICOS EM FÉRIAS, PROBLEMAS DE SAÚDE, ETC.)	1.600,00	1.600,00
COBERTURA PARCIAL DE PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (POR HORA TRABALHADA)	70,83	133,33

Umuarama, 16 de setembro de 2026.

EVERTON DE ALMEIDA
Presidente

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

Umuarama, 25 de setembro de 2026.

Senhor Presidente:

Nos termos do processo de Inexigibilidade nº122/2026, anexo, solicito ratificação, na contratação da empresa **C A CRUCCITTI PIMENTA-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no **município de Altônia**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.

ELIANA LIMA BERALDO

Coordenadora do CISA

Ilmo. Sr.

EVERTON BARBIERI

Presidente do CISA

000042



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 - INEXIGIBILIDADE

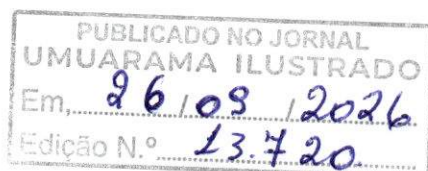
Ratifico o ato por mim praticado na contratação da **C A CRUCCITTI PIMENTA-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no **município de Altônia**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº122/2026, anexo. Em 25 de setembro de 2026.

EVERTON
BARBIERI:04587915
980

Assinado de forma digital por
EVERTON BARBIERI:04587915980
Dados: 2026.09.25 13:28:24
+03'00'

EVERTON BARBIERI
Presidente



000043

